



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EQUIPE SECCIONAL DE CONTABILIDADE GERAL DO PREVIMPA - DCG/CTGM/SMF**  
**RELATÓRIO**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE</b>					
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE</b>					
<b>CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>					
Relatório resumido dos valores arrecadados pelo Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, referente às Contribuições Previdenciárias, por fonte pagadora, conforme o artigo 2º, § 2º da Lei Complementar 505 de 28/05/2004.					
<b>COMPETÊNCIA: NOVEMBRO / 2024</b>					
<b>SERVIDORES ATIVOS</b>					
Órgãos	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL			CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES	
	Capitalização		Repartição Simples	Capitalização	Repartição Simples
	Normal	Suplementar			
CENTRALIZADA	11.784.518,68	2.000,43	4.985.438,09	8.686.833,79	3.165.786,76
DMAE	868.676,45	19,12	1.137.194,95	640.872,06	722.105,99
DMLU	100.155,31	2,08	295.636,56	73.893,15	188.030,38
DEMHAB	100.772,74	2,30	72.436,99	74.344,91	46.042,54
FASC	289.914,05	11,90	122.317,52	213.849,29	77.692,64
CMPA	607.465,87	0,00	1.453.931,13	448.320,44	925.228,50
PREVIMPA	127.667,72	1,91	42.167,39	94.198,53	26.810,49
CEDIDOS/AFASTADOS/D	6.584,45	0,00	7.201,96	4.093,19	4.583,06
<b>TOTAIS</b>	<b>13.885.755,27</b>	<b>2.037,74</b>	<b>8.116.324,59</b>	<b>10.236.405,36</b>	<b>5.156.280,36</b>
<b>SERVIDORES INATIVOS</b>					
Órgãos	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL			CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS	
	Capitalização		Repartição Simples	Capitalização	Repartição Simples
	Normal	Suplementar			
CENTRALIZADA	0,00	0,00	1.423,49	397.375,02	8.735.734,85
DMAE	0,00	0,00	0,00	10.309,80	737.067,44
DMLU	0,00	0,00	0,00	642,13	215.562,44
DEMHAB	0,00	0,00	0,00	7.197,28	220.073,22
FASC	0,00	0,00	0,00	12.951,29	63.582,08
CMPA	0,00	0,00	0,00	12.225,01	601.381,29
PREVIMPA	0,00	0,00	0,00	1.438,88	44.764,32
<b>TOTAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.423,49</b>	<b>442.139,41</b>	<b>10.618.165,64</b>
<b>PENSIONISTAS</b>					
Órgãos	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL			CONTRIBUIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	
	Capitalização		Repartição Simples	Capitalização	Repartição Simples
	Normal	Suplementar			
CENTRALIZADA	0,00	0,00	0,00	356.318,70	725.667,97
DMAE	0,00	0,00	0,00	59.271,85	141.093,74
DMLU	0,00	0,00	0,00	11.942,13	33.609,17
DEMHAB	0,00	0,00	0,00	4.563,27	38.058,85
CMPA	0,00	0,00	0,00	19.598,29	55.232,87
FASC	0,00	0,00	0,00	832,08	1.317,80
PREVIMPA	0,00	0,00	0,00	0,00	646,99
<b>TOTAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>452.526,32</b>	<b>995.627,39</b>
<b>TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS</b>					<b>49.906.685,57</b>
<b>(-) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - LC n° 478/2002</b>					
	1 - Regime de Repartição Simples	2 - Regime de Capitalização	Total por Empresa		
1 - PMPA	707.920,37	1.424.351,46	2.132.271,83		
2 - DMAE	153.363,35	110.119,28	263.482,63		
3 - DMLU	40.916,98	11.391,54	52.308,52		
4 - DEMHAB	10.474,10	12.273,49	22.747,59		
5 - FASC	17.621,19	34.436,80	52.057,99		
6 - PREVIMPA	6.394,76	15.136,00	21.530,76		
7 - CMPA	63.356,64	47.420,87	110.777,51		
<b>Total Geral</b>	<b>1.000.047,39</b>	<b>1.655.129,44</b>	<b>2.655.176,83</b>		
<b>(=) TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>					<b>R\$ 47.251.508,74</b>
<b>TERMOS DE ACORDOS DE PARCELAMENTOS</b>					
Valores arrecadados pelo Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, referentes aos Termos de Acordos de Parcelamentos de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria n.º 402, de 10 de Dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência.					

	TERMO	BASE LEGAL	VALOR	
	00044/2010	LC 637/2010	673.208,89	
	00682/2018	LEI 12.371/2018	744,66	
Porto Alegre, 16 de Dezembro de 2024.				
	<b>ANA PAULA GUZZON</b>			<b>FABIANO PRATES BEHLKE</b>
	Diretor Administrativo-Financeiro, em exercício.			Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Guzzon, Diretor Administrativo-Financeiro em Substituição**, em 16/12/2024, às 14:36, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Prates Behlke, Diretor-Presidente**, em 16/12/2024, às 14:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **31606777** e o código CRC **E7502864**.